



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 775, de 16 de setembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, bem como dos servidores integrantes do quadro de empregos e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de Salários para o quadro de empregos públicos, estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	5.844,00	6.412,00	7.047,00	7.752,00
2	7.836,00	8.149,00	8.940,00	9.836,00
3	10.010,00	10.240,00	10.764,00	11.847,00

§ 2º - A Tabela de Vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	5.844,00	6.412,00	7.047,00	7.752,00
2	7.836,00	8.149,00	8.940,00	9.836,00
3	10.010,00	10.240,00	10.764,00	11.847,00
4	11.975,00	12.930,00	14.188,00	15.666,00

Assinado em 17/9/87  
Desafinado em 21/12/87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

§ 3º - A Tabela de Pagamentos para os cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC4 - CZ\$ 18.944,00	FG4 - CZ\$ 9.472,00
CC3 - CZ\$ 9.764,00	FG3 - CZ\$ 4.882,00
CC2 - CZ\$ 5.680,00	FG2 - CZ\$ 2.840,00
CC1 - CZ\$ 5.008,00	FG1 - CZ\$ 2.504,00

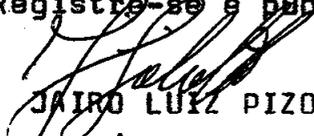
Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos serão reajustados em 60%(sessenta por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 769, de 16 de junho de 1987, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagirão à 01 de setembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 16 de setembro de 1987.

  
ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
JAIRO LUIZ PIZOLOTTO  
Secretário de Administração